ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º 51567/2024

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Solicitação de aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico, por meio de licitação, para atendimento de demanda gerenciadas por unidades próprias da SES/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item ou lote	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico	Peça	01	617.567,00	617.567,00

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo link https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOTdjYjRiMmMtNjY3ZS00NDA4LWE0YWQtZjMwOWYwOTJmNjlkIiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, págs. 467 a 469 esta aquisição se justifica por não estar disponível e/ou localizada a opção outros formatos, como por exemplo a locação, deste tipo de equipamento médico-hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

Pág. 01 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou demonstração, a fim de obter maiores informações sobre o produto;

4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostra para marcas/modelos ainda não fornecidas para SES/SC. Será analisada a necessidade de demonstração e/ou amostra, a depender do item adquirido; cuja avaliação será realizada através do “Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT).

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras: Será realizada a análise da demonstração pela equipe clínica, conforme a rotina cotidiana e os resultados esperados da implantação da tecnologia, descrita na especificação técnica;

4.3.1.2.1. Quando exigida demonstração técnica, esta poderá ser realizada, a critério da Administração, em equipamento de mesmo modelo (configuração) ao ofertado pela licitante, instalado e em operação em unidade hospitalar, clínica, instituição de saúde, showroom do fabricante ou representante autorizado, ou ainda nas dependências da SES/SC mediante disponibilização de equipamento de demonstração pela licitante.

4.3.1.2.2. O local, as condições de realização da demonstração e o equipamento a ser apresentado deverão ser previamente submetidos à avaliação e aprovação da equipe técnica da unidade solicitante, que verificará a adequação para fins de análise das funcionalidades, desempenho e atendimento às especificações técnicas previstas no edital.

4.3.1.3. A empresa fornecedora será comunicada através das informações disponibilizadas nos autos do processo e por e-mail, pela equipe de licitação;

4.3.1.4. Deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3.1.4.1. Em situações excepcionais, a empresa poderá realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período, sujeito ao deferimento/indeferimento da solicitação pela área técnica;

4.3.1.4.2. A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail engenhariahijg@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras;

4.3.1.5. O item deve ser entregue para avaliação com seus acessórios e insumos mínimos para a avaliação do produto conforme a especificação técnica presente no edital;

4.3.1.5.1. A ausência de softwares, acessórios, insumos e/ou demais itens no produto demonstrado, será motivo de desclassificação;

4.3.1.6. Quando exigida amostra física, esta deverá ser entregue diretamente no endereço indicado no item 5.6, sob pena de desclassificação. No caso de demonstração técnica, realizada fora das dependências da unidade hospitalar, será em local desde que avaliado e aprovado pela equipe técnica/clinica da unidade solicitante.

4.3.1.7. A amostra será recusada no ato do recebimento, devido a atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração ou entrega de amostra fora das especificações;

4.3.1.8. O resultado da demonstração/amostra será divulgado diretamente nos autos do processo;

4.3.1.9. Fica a cargo da empresa fornecedora o transporte, montagem, treinamento básico e/ou desmontagem, sendo que o manuseio das amostras pela Administração durante sua análise não gerará direito de indenização ao licitante;

4.3.1.9.1. Quando a demonstração técnica for realizada fora das dependências da SES/SC, a licitante será integralmente responsável pela disponibilização do equipamento, infraestrutura necessária, operadores, insumos, acessórios e demais recursos necessários à avaliação, não cabendo qualquer ressarcimento ou indenização por parte da Administração em razão dos custos incorridos.

4.3.1.9.2. O local proposto para a demonstração deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica da unidade solicitante, que poderá exigir a realização da demonstração em local alternativo quando o

Pág. 02 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

local indicado pela licitante acarretar custos, ônus ou dificuldades operacionais considerados excessivos ou inviáveis para a Administração.

4.3.1.10. O prazo para o licitante recolher a amostra é de 10 dias úteis, quando aplicável, com previsão de descarte pela Administração sem direito à indenização quando não houver o recolhimento;
4.3.1.11 -
4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)
4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.
4.4.2. Justifica-se a possibilidade de exigência de amostra, demonstração técnica e/ou prova de conformidade em razão da natureza complexa, especializada e de alto valor do objeto, consistente na aquisição de Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico, equipamento médico-hospitalar destinado à realização de exames diagnósticos, cuja inadequação técnica poderá comprometer a segurança assistencial, a qualidade da imagem, a rotina operacional da unidade, a compatibilidade com os fluxos clínicos existentes e a eficiência da contratação pública.

4.5. Subcontratação
4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.6. Garantia da contratação
4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)
5.1.1. A licitação não será processada por meio do sistema de registro de preços.
5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)
5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.
5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)
5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.
5.4. Prazo de vigência e prorrogação
5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do termo de contrato. Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.
5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.
5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)
5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento.
5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos trinta (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)
5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
HIJG	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica, Florianópolis/SC, 88025-30	Segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00	(48) 3664-3214/3284/3291 engenhariahijg@saude.sc.gov.br

Pág. 03 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

5.7.1.2. É responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos equipamentos em conformidade com a especificação técnica descrita no edital, os acessórios e insumos previstos conforme características e quantidades estabelecidas na especificação técnica;

5.7.1.2.1. A Contratada deverá realizar a troca e o fornecimento de toda e qualquer peça que for identificado defeito na entrega, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.7.1.2.2. A Contratada deverá realizar a entrega do(s) equipamento(s) com a última versão de software disponível pelo fabricante e homologada junto a ANVISA;

5.7.1.2.3. A Contratada realizará atualizações de software durante o período de vigência da garantia, na periodicidade em que as atualizações forem disponibilizadas pelo fabricante;

5.7.1.3. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

5.7.1.3.1. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

5.7.1.3.2. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

5.7.1.3.3. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5.7.1.4. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

5.7.1.5. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

5.7.1.6. A instalação do produto deverá ocorrer pela licitante, sem ônus a administração;

5.7.1.7. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

5.7.1.8. Os preços serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2. Em se tratando de uma aquisição pontual com fornecimento único, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante acordo, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 14.133/2021;

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

Pág. 04 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

5.8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este edital, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica

5.8.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.11. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a SES.

5.8.11.1. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Se aplicam a esta contratação as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica conforme abaixo:

5.9.1.1. A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto obrigasse a prestar manutenção preventiva dos equipamentos com fornecimentos das peças e insumos necessários, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;

5.9.1.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9.1.3. Sempre que realizado o Suporte de Garantia, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, peças trocadas, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

5.9.1.4. O atendimento de manutenção e reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Núcleo de Engenharia Clínica local a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Solicitante	Matrícula	Gestor	Meio de contato
HIJG	0392763-6-01	Maristela Maria	(48)3664-3200/

Pág. 05 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

		Cardozo Biazon	hijg@saude.sc.gov.br
HIJG	294.443-01-0	José Romeu Becker	(48)36643137/ geradhijg@saude.sc.gov.br

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
HIJG	0691174-9-05	Felipe dos Santos Rosa	Engenheiro Clínico	48) 3664-3284 / 3291 engenhariahijg@saude.sc.gov.br
HIJG	0974388-0-04	Renan Feltrin	Engenheiro Clínico	(48) 3664-3284/3291/ engenhariahijg@saude.sc.gov.br
HIJG	0974400-2-03	Saulo José Argenta Garcia	Engenheiro Clínico	(48) 3664-3284 / 3291 engenhariahijg@saude.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ao contrato/ata ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência do contrato ou ata, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

Pág. 06 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade;
6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato ou ata;
6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos;
6.3.1.3.5. modificações das especificações, para melhor adequação técnica;
6.3.1.4. quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do contrato ou ata.
6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal do contrato ou ata;
6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
6.3.1.8. cadastrar os Contratos/Ata nos sistemas informatizados do Governo apropriados (SIGEF, SICOP, etc...);
6.3.1.9. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
6.3.1.10. requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
6.3.1.11. manter atualizadas as estimativas de consumo:
6.3.1.11.1. para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato ou ata;
6.3.1.11.2. para orientar as futuras contratações.
6.3.1.12. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
6.3.1.13. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
6.3.1.14. Comunicar à DIAC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
6.3.1.15. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
6.3.1.16. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
6.3.1.17. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
6.3.1.18. O pedido de prorrogação de Contrato junto à DIAC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
6.3.1.19. Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
6.3.1.20. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
6.3.1.21. Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
6.3.1.22. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Pág. 07 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

6.3.1.23. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.1.24. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

6.3.1.25. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

6.3.1.26. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

6.3.1.27. Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

6.3.1.28. A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 6).

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

6.4.1.1. identificar o objeto contratado;

6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato ou ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

6.4.1.4. receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

6.4.1.6. exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato ou ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

6.4.1.7. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

6.4.1.8. encaminhar ao gestor do contrato ou ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

6.4.1.9. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

6.4.1.10. manter contato com o preposto;

6.4.1.11. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato ou ata sobre suas necessidades;

6.4.1.12. acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.1.13. acompanhar sistematicamente a execução contratual ou da ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

6.4.1.14. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a contratada;

6.4.1.15. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.4.1.16. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato ou da ata com as devidas justificativas;

6.4.1.17. conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

6.4.1.18. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento (CND’s, INSS, FGTS, etc...);

6.4.1.19. apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.1.20. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.4.1.21. conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização;

Pág. 08 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

6.4.1.22. A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 6).

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período,
mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 dias.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

Pág. 09 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por item(ns), inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

8.5.1.1. Apresentação;

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

8.5.1.2. Nome comercial/marca;
8.5.1.3. Fabricante;
8.5.1.4. Quantidade;
8.5.1.5. Preço unitário;
8.5.1.6. País de origem do produto;
8.5.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
8.5.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias, entregues diretamente no endereço indicado no item 5, sob pena de desclassificação;
8.5.4. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período, sujeito ao deferimento/indeferimento da solicitação pela área técnica. A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail engenhariahijg@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras;
8.5.5. Para marcas/modelos ainda não fornecidas para SES/SC será solicitada demonstração e/ou amostra, a depender do item adquirido, cuja avaliação será realizada através do “Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT) elaborado pela SES/DPGC/NAENF.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de
Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

8.7.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.16. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.17. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

8.7.1.20. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que esse tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;

8.7.1.21. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

8.7.1.22. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor;

8.7.1.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.1.23.1.1. Considerar parcela de maior relevância o cumprimento das obrigações relacionadas à logística de entrega, instalação, treinamento e assistência técnica durante garantia do equipamento. Uma vez consideradas as parcelas de maior relevância, julga-se necessária a apresentação de documento que comprove aptidão do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações, em características e quantidades mínimas exigidas nos atestados serão de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.7.1.23.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão, portanto, referir-se às parcelas de maior relevância do objeto, especialmente à comprovação de fornecimento de unidades compatíveis com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência. Quantitativo: 1;

8.7.1.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

8.7.1.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Portanto, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica contendo:

8.7.1.23.3.1. Razão social e CNPJ da empresa solicitante;

8.7.1.23.3.2. Razão social, CNPJ, endereço e assinatura da empresa emitente;

8.7.1.23.3.3. Equipamento fornecido, quantidade e período da aquisição;

8.7.1.23.3.4. Grau de satisfação da empresa emitente quanto à aquisição (entrega, instalação e garantia do equipamento);

8.7.1.23.3.5. - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.23.6. A exigência justifica-se porque, em equipamentos médico-hospitalares de imagem, a execução contratual não se limita à entrega do bem. O adequado atendimento da necessidade pública depende da correta instalação do equipamento e da capacidade de suporte técnica da contratada durante o período de garantia.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (ANEXO II), a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO IV) e seus Documentos Complementares (ANEXO III) e Relação de Compras Orçamento (ANEXO V.b).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I – Especificações e Quantidade
11.1.2. Anexo II – Documento de Instrução de Pesquisa de Preços
11.1.3 Anexo III – Orçamentos
11.1.4 Anexo IV – Planilha de Pesquisa de Preços
11.1.5 Anexo V.a - Relação de compra total XX.2025
11.1.6 Anexo V.b - Relação de compra orçamento XX.2025
11.1.7 Anexo VI – Análise de riscos
11.1.8 Anexo VII – Termo de Ciência de Gestor e Fiscal

11.2. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.3. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.4. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

Felipe dos Santos Rosa	0691174-9-05	48) 3664-3284 / 3291 engenhariahijg@saude.sc.gov.br
Saulo José Argenta Garcia	0974400-2-03	(48) 3664-3284 / 3291 engenhariahijg@saude.sc.gov.br
Renan Feltrin	974388-0-04	(48) 3664-3284 / 3291 engenhariahijg@saude.sc.gov.br

11.5. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato
Tatiana Bez Batti Titericz	0387522-9-02	(48)36659640/ suh@saude.sc.gov.br

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	CIASC	Descrição do Material	QTD	TIPO	Tipo Fornec
01	042218012	**TOMOGRAFO -Computadorizado digital de feixe cônico** **Características técnicas mínimas:** 1. Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como sentado; 2. Deve ser composto de coluna motorizada fixada no piso ou piso/parede 3. Deve ser sistema 3 em 1 que realize radiografias panorâmicas, telerradiografias e tomografia computadorizada por feixe cônico dos maxilares e região das articulações têmporo mandibulares; 4. Possuir tela touch-screen; 5. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: panorâmica infantil e adulto, planigrafia das articulações têmporo mandibular (ATMs), planigrafia frontal dos seios maxilares, telerradiografia látero-lateral, telerradiografia póstero-anterior, telerradiografia antero-posterior; 6. Ampliação da imagem em proporção constante; 7. Seleção automática ou manual kVp. 8. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma, filtros "sharpen" e tecidos moles e aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. 9. Gerador de alta frequência, variação entre 60 até 90KV e variação entre 1 até 16 mA, no mínimo. 10. Ponto focal de no máximo 0,5 mm x 0,5 mm. 11. Função "DEMONSTRAÇÃO" que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de Raio X. 12. Deve realizar técnicas cefalométricas. 13. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. 14. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino ou Frankfurt (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas. 15. Deve realizar tomografia "cone beam" (feixe cônico) 3D com rendimento de no mínimo 25000 disparos, bloqueio automático de radiografia, tempo de exposição máximo 32 segundos em modo de "Ultra Alta Definição", ponto focal máximo de 0,5 x 0,5. 16. Foco volumétrico (FOV) com no mínimo 8 opções variáveis, até 17 x 17cm (diametro/altura) com stitching (se necessário), controle de exposição kV e mA automático ou manual, personalizável e comando através de teledisparo fora da sala de procedimento. 17. Regulagem vertical do apoio do mento para modificações da área de interesse das ima gens 3D.	1	Peça(s)	Único

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

Item	CIASC	Descrição do Material	QTD	TIPO	Tipo Fornec
		18. Software 2D, banco de dados, software de reconstrução 3D com possibilidade de planejamento reverso de implante. 19. Cabeçote blindado; 20 Networking 20.1. Sistema DICOM 3.0 completo e habilitado para uso, compatível com sistema PAC da unidade, inclusive senhas e manuais, 20.2 DICOM Send / Receive; 20.3 DICOM Query / Retrieve; 20.4 DICOM Print; 20.5 DICOM Storage; 20.6 DICOM Storage Commitment; 20.7 DICOM MWM (Modality Worklist Management); 20.8 DICOM MPPS (Modality Performed Procedure Step); 20.9 DICOM Structured Reporting; 22. Acessórios: 22.1 Estação de trabalho completa, com microcomputador com monitor Full HD LED com, no mínimo, 21", com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e todos os seus respectivos softwares e licenças, inclusive do sistema operacional; 22.2 No-break com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e também de Nobreak com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena dos equipamentos auxiliares (computador e monitor); 22.3 Devem acompanhar o equipamento todos os acessórios para a plena realização dos exames panorâmicos, teleradiografia e tomografia, como apoio de cabeças e outros necessários. Inclusive todos os Phantons (e demais itens), se necessários, para realizar testes periódicos de acompanhamento e controle de qualidade, conforme recomendado em manual do fabricante, devem ser fornecidos; 22.4 Deve ser fornecido no mínimo 03 (três) licenças de softwares adicionais, além da prevista para estação de trabalho; 23. Alimentação elétrica: 220V/ 60 Hz, em caso de ser 110V, deve ser enviado No-Break compatível com o equipamento; 24. Garantia total de 24 meses; 25. A proposta deve acompanhar todo o detalhamento técnico na forma de layout sugestivo para a instalação do equipamento com as necessidades de infraestrutura; 26. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos e/ou digital, de operação em língua			

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

Item	CIASC	Descrição do Material	QTD	TIPO	Tipo Fornec
		portuguesa e serviço em língua portuguesa e/ou inglesa; 27. O manual de operação consiste no mínimo de: todas as operações que o usuário poderá executar no equipamento. 28. O manual de serviço consiste no mínimo de: todas as operações de manutenção do equipamento, rotinas de serviço e solução de problemas do equipamento, identificação de todas as partes/peças com lista de peças, esquemas elétricos e demais itens pertinentes ao equipamento e seus acessórios; 29. O licitante deve fornecer treinamento Operacional adequado aos usuários (em no mínimo duas aplicações) e de Serviço a equipe técnica, sem ônus para a administração; 30. O treinamento operacional deverá contemplar todos os itens do manual de operação do equipamento, deixando os técnicos/dentistas aptos a operarem o equipamento; 31. O treinamento de serviço deverá contemplar todos os itens do manual de serviço com instrução teórica e prática; O licitante deve fornecer todos os logins e senhas de acesso ao equipamento, usuário normal e superusuário.			

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código 3N9H5ER1.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3N9H5ER1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN FELTRIN (CPF: 924.XXX.810-XX) em 15/06/2026 às 16:50:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 14:19:55 e válido até 29/03/2119 - 14:19:55.
(Assinatura do sistema)

FELIPE DOS SANTOS ROSA (CPF: 051.XXX.839-XX) em 15/06/2026 às 17:08:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 10:32:42 e válido até 10/05/2119 - 10:32:42.
(Assinatura do sistema)

MARISTELA MARIA CARDOZO BIAZON (CPF: 048.XXX.169-XX) em 15/06/2026 às 17:11:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/06/2019 - 13:50:08 e válido até 24/06/2119 - 13:50:08.
(Assinatura do sistema)

TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 15/06/2026 às 17:24:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

SAULO JOSÉ ARGENTA GARCIA (CPF: 022.XXX.999-XX) em 16/06/2026 às 07:26:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:32:13 e válido até 09/04/2119 - 10:32:13.
(Assinatura do sistema)

JOSÉ ROMEU BECKER (CPF: 657.XXX.859-XX) em 23/06/2026 às 07:01:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:19 e válido até 13/07/2118 - 14:11:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNTE1NjdfNTI2NjhfMjAyNF8zTjlINUVSMQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00051567/2024** e o código **3N9H5ER1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.